



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
351/2023	403/2023	15/05/2023 14:58:50	15/05/2023 14:58:50

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

13/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

MEM.PRES.CMVA Nº 20/2023

Vargem Alta, 15 de maio de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento, no sistema integrado, de contratação de empresa para fornecimento e entrega imediata de Bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Tipo de solicitação: Compra de bens

Documentos do processo

[Pedido de Compra](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

[Outros](#)

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral

15 de maio de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 15/05/2023 14:58

Checksum: **9B0A3B6281E271276EBABD97F10DA33B0242D5F184D3014D3DC594EDAB81A604**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

As bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vargem Alta são, respectivamente, símbolos da pátria e do Estado e, sendo assim, ficam hasteados na frente do Poder Legislativo.

Sabido que as bandeiras com o passar dos dias e anos acabam se deteriorando, desbotando, haja vista que ficam do lado de fora. Dessa forma, o pedido para a aquisição se torna imprescindível, uma vez que as atuais bandeiras já estão em estado ruim de conservação.

Ademais, o último processo para aquisição das bandeiras foi realizado no ano de 2021, demonstrando que são dois anos das mesmas em uso.

A especificação dos itens e seus quantitativos seguem na planilha abaixo, devidamente elaborada de acordo com a aquisição de todos os anos anteriores.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	BANDEIRA DO BRASIL, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	2
2	UN	BANDEIRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	2
3	UN	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	2

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações: 33903000000 – Material de Consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O fornecimento será por entrega imediata, sendo o material acautelado em estoque. A fiscalização do contrato será feita pela servidora Tatiele Depolo Schaider

Vargem Alta - ES, 15 de maio de 2023.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.PRES.CMVA Nº 20/2023

Vargem Alta, 15 de maio de 2023.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento, no sistema integrado, de contratação de empresa para fornecimento e entrega imediata de Bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, 15 de maio de 2023.

De: Diretoria Geral

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição: Processo protocolado eletronicamente onde segue para providências.

Próxima Fase: Registrar e confeccionar o termo de referência

Protocolo Automático





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de maio de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Registrar e confeccionar o termo de referência

Ação realizada: Registrado pedido

Descrição:

Após registrado o pedido e confeccionado o TR, segue para providências.

Próxima Fase: Autorizar pedido e ratificar o TR

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003200340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 24/05/2023 16:49

Checksum: **F4DB5DA67F7B662416A45EE696F88DCA3CFEFAE7D029EE9DCBC2CF6412B134BD**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



18/05/2023 14:40:53

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000017 / 2023 - 18/05/2023
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO DE SOUZA
Período	à
Processo	/
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001658	BANDEIRA DO BRASIL 1,80 X 2,56 M bandeira do brasil, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,00		
00002		00001659	BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO 1,80 X 2,56 MT bandeira do estado do espírito santo - es, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,00		
00003		00001660	BANDEIRA DE VARGEM ALTA 1,80 X 2,56M bandeira do município de vargem alta - es, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,00		



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003700300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 11



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Trata-se o presente objeto Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Detalhamento do Objeto

- 2 As especificações, quantidades de cada item a ser adquirido e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente Termo de Referência.
- 2.1. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes nesta Termo.
- 2.2. Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências.
- 2.3. Para cada pedido de aquisição a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

3. Justificativa da contratação

O presente baseia-se na aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vargem Alta são, respetivamente, símbolos da pátria e do Estado e, sendo assim, ficam hasteados na frente do Poder Legislativo.

Sabido que as bandeiras com o passar dos dias e anos acabam se deteriorando, desbotando, haja vista que ficam do lado de fora. Dessa forma, o pedido para a aquisição se torna imprescindível, uma vez que as atuais bandeiras já estão em estado ruim de conservação.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, o último processo para aquisição das bandeiras foi realizado no ano de 2021, demonstrando que são dois anos das mesmas em uso.

4. Modalidade de Licitação

4.1 – A regra no Direito Administrativo quando das contratações pelo Poder Público é a Licitação. Todavia a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, traz possibilidades e exceções que deixa a discricionariedade do gestor em dispensá-la.

Logicamente que essa discricionariedade se contém dentro de requisitos objetivos trazidos pela própria lei, não podendo o gestor inovar em sua decisão.

Sendo assim, o artigo 24 da referida Lei traz a possibilidade de contratar com o particular de forma direta, excetuando a regra, quando o valor referencial não ultrapassar os limites estabelecidos.

A escolha, neste caso, será em razão do valor, cuja empresa apresentar menor orçamento e proposta dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos, consagrando o vencedor.

4.2 - Integram este termo o seguinte Anexo:

a) Anexo I – Planilha com especificação do produto, quantidade, unidade e todas as especificações atualizadas.

5. Da fiscalização

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Depolo Schaider.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

5.4-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. Deveres e responsabilidades da contratada

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.
- 6.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.6. Manter durante a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.
- 6.7. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.
- 6.8. Observar a aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.9. O prazo de entrega do bem será aquele constante na AF ou requisição e caso não seja possível a contratada tem o dever de comunicar a contratante com a respectiva justificativa.
- 7.0. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

8.2.5 A Multa prevista no item 8.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4 as multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

8.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

8.4.3. Cobradas judicialmente.

8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo

9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

b) habilitação jurídica;

c) regularidade fiscal e trabalhista;

d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;

e) qualificação econômico-financeira;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 16



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade;
- i) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- j) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10. Do pagamento

10.1 – A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

10.2 - O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

10.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

10.5 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- h) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10.6 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Da dotação orçamentária

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:
33903000000 – Material de Consumo;

14. Das disposições finais

14. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 24 de maio de 2023.

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
Responsável pelo Termo de Referência.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 18



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	BANDEIRA DO BRASIL, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	2
2	UN	BANDEIRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	2
3	UN	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	2

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003700310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 19



Vargem Alta, 29 de maio de 2023.

De: Presidência

Para: Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar pedido e ratificar o TR

Ação realizada: Compra de bens

Descrição:

Em atendimento ao ato nº 09-2023 que fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023 que alterou o prazo de vigência da aludida lei, **AUTORIZO a abertura do procedimento** e determino que seja regido sob a égide da Lei nº 8.666/93, e **RATIFICO o termo de referência.**

Remeto para as providências cabíveis.

Próxima Fase: Realizar conferência do pedido

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400390033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 29/05/2023 14:01

Checksum: **24D88AF040ECFCED044C51C773C59F00BAA1540775EBD7AC461918F6CCB0F7E6**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de maio de 2023.

De: Almoxarifado e Patrimônio

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar conferência do pedido

Ação realizada: Pedido consistente

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003600310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 29/05/2023 14:46

Checksum: **04D312FA20157C793D599AB5B0E26D4D97B0FEF4C89753CBD2CEBA43E1C32779**





Vargem Alta, 06 de junho de 2023.

De: Setor de Compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Realizado a pesquisa

Descrição:

Segue para emissão de parecer de disponibilidade de dotação.

Próxima Fase: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003600310039003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 06/06/2023 15:25

Checksum: **0B7D4741884B05804424DA901E656B46B2592FB39FD7F9CA448C2ADA3B8DFA84**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



06/06/2023 14:28:37

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000008/2023 - 06/06/2023 - Processo Nº 000351/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL D

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA		CONFECCOES DE BANDEIRAS STORE LTDA ME		INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE BANDEIRA		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00001658	BANDEIRA DO BRASIL 1,80 X 2,56 M bandeira do brasil, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,000	240,000	480,00	260,000	520,00	309,000	618,00		
00002		00001659	BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO 1,80 X 2,56 MT bandeira do estado do espírito santo - es, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,000	240,000	480,00	260,000	520,00	309,000	618,00		
00003		00001660	BANDEIRA DE VARGEM ALTA 1,80 X 2,56M bandeira do município de vargem alta - es, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,000	270,000	540,00	280,000	560,00	369,000	738,00		
Valor Total OBTIDO						1.500,00		1.600,00		1.974,00			
Valor Total VENCIDO						1.500,00							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003000320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



06/06/2023 14:29:36

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000008/2023 - 06/06/2023 - Processo Nº 000351/2023

Vencedor	CONFECOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ	03.461.065/0001-22
Endereço	RUA GUARANA, 745 - RIO MARINHO - VILA VELHA - ES - CEP: 29112400
Contato	2733262426 financeiro@bandemar.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001658	BANDEIRA DO BRASIL 1,80 X 2,56 M bandeira do brasil, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,00	240,00	480,00
00002		00001659	BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO 1,80 X 2,56 MT bandeira do estado do espírito santo - es, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,00	240,00	480,00
00003		00001660	BANDEIRA DE VARGEM ALTA 1,80 X 2,56M bandeira do município de vargem alta - es, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,00	270,00	540,00

Total do Fornecedor: 1.500,00

Total Geral: 1.500,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 27



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



06/06/2023 14:29:07

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000008/2023 - 06/06/2023 - Processo Nº 000351/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001658	BANDEIRA DO BRASIL 1,80 X 2,56 M bandeira do brasil, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,00	269,670	539,34
00002		00001659	BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO 1,80 X 2,56 MT bandeira do estado do espírito santo - es, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,00	269,670	539,34
00003		00001660	BANDEIRA DE VARGEM ALTA 1,80 X 2,56M bandeira do município de vargem alta - es, de boa qualidade, para uso externo, medindo 1,80 x 2,56 mt.	UN	2,00	306,330	612,66
							1.691,34



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Proposta
Comercial

CASES E CLIENTES



**CONFEÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA**

Rua Guaraná 745 Rio Marinho Vila Velha - ES
Cep 29112-400 CNPJ:03.461.065/0001-22 I.E: 082.020.98-1
(27) 3236 - 0526 | (27) 3326 - 2426

Dados Cliente

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES - Iberê Paiva Sant'anna
Telefone: (28) 3528-1155
Telefone: (28) 99946-9636
E-mail: compras@cmva.es.gov.br

Numero da Proposta: 11.107

Vila Velha, 06/06/2023

Validade Proposta

07/07/2023

Descrição Detalhada	QTD	VI Unitário	Total
Bandeira Oficial BRASIL 1,80 x 2,56 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	2 PC	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Bandeira Oficial ESPÍRITO SANTO 1,80 x 2,56 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	2 PC	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Bandeira Oficial MUNICÍPIO E VARGEM ALTA/ ES 1,80 x 2,56 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	2 PC	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Valor Total			R\$ 1.500,00

Observações da Proposta:

VALOR UNITÁRIO VÁLIDO PARA COMPRA TOTAL DO ORÇAMENTO

BANCO DO BRASIL

AG 1240-8

C/C 107075-4

CNPJ 03.461.065/0001-22

Confecoes de Bandeiras Bandemmar Ltda

CHAVE PIX-CNPJ:03.461.065/0001-22

03.461.065/0001-22

CONFEÇÕES DE BANDEIRAS
BANDEMAR LTDA

GUARANA 745 -

RIO MARINHO - VILA VELHA - ES

CEP 29112-400



Prazo de Entrega
Em até 18 Dias úteis

Prazo de Pagamento
30 dias

Forma de Pagamento
Depósito Bancário

Forma de Entrega
Grátis

Vendedor: Weberson

Telefone: (27) 3236-0526

Email: vendas1@bandemar.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.461.065/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONFECOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDEMAR	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUARANA	NÚMERO 745	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 29.112-400	BAIRRO/DISTRITO RIO MARINHO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BANDEMAR.COM.BR	TELEFONE (27) 3326-2426
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **13:55:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.461.065/0001-22
Razão Social: CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
Endereço: R GUARANA 745 / RIO MARINHO / VILA VELHA / ES / 29112-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2023 a 03/07/2023

Certificação Número: 2023060400582976764976

Informação obtida em 06/06/2023 14:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.461.065/0001-22

Certidão nº: 25374019/2023

Expedição: 06/06/2023, às 14:22:57

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.461.065/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000582919

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.461.065/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/06/2023**, válida até **04/09/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/06/2023.

Autenticação eletrônica: **000C.C938.4CE0.CA00**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:45 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **C1A3.A8AE.E378.D3EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 103407/2023

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 195940 Crc Original: 195940 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **CONFECOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA**
CNPJ / CPF **03.461.065/0001-22**
Inscrição Estadual/RG **082.020.981**
Endereço **29112-400 - RUA GUARANA, 745 TERREO**
Bairro **RIO MARINHO Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 06 de Junho de 2023

Esta Certidão é valida até: 06/07/2023

Data Geração: 06/06/2023

Data Emissão: 06/06/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3159281

Número da Certidão: 103407/2023

Controle: 195940

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/06/2023



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONFECÇOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA**

CPF/CNPJ: **03.461.065/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:24:07 do dia 06/06/2023 , com validade até o dia 06/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zOplzy3YepdCi1jpHWOa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2023 às 14:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.461.065/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647F.6BF3.6241.3307 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Vendedor: **ELIENE**

Telefone: **(27) 3359-5888**

E-mail: **sac@bandeirashop.com.br**



Proposta Comercial



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Numero Proposta: PO5-11101

**CONFECÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA ME**

Rua Guarana 743 Galpão Rio Marinho, Vila Velha - ES, Cep 29112 - 400

CNPJ: 30.987.195/0001-76 | IE: 083.633.41-3

(27) 3359 - 5888 | E-mail: sac@bandeirashop.com.br

DADOS CLIENTE

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

Telefone:

E-mail:

Validade Proposta

05/06/2023

Descrição do Produto	Qtd	VI Unitario	Total
Bandeira Oficial BRASIL 1,80 x 2,56 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	2 PC	R\$ 260,00	R\$ 520,00
Bandeira Oficial ESPIRITO SANTO 1,80 x 2,56 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	2 PC	R\$ 260,00	R\$ 520,00
Bandeira Oficial Municipio DE VARGEM ALTA/ES 1,80 x 2,56 Dupla Face tecido Euroflag 100% Poliéster composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta Resolução, tarja lateral com nylon / ilhos de aço inox	2 PC	R\$ 280,00	R\$ 560,00
Valor Total: R\$ 1.600,00			

Observações da Cotação:

Prazo de entrega 15 DIAS ÚTEIS	Forma de Pagamento Depósito Bancário	Prazo de Pagamento 30 dias	Frete Gratis
--	--	--------------------------------------	------------------------

Vendedor: **ELIENE**Telefone: **(27) 3359-5888**E-mail: **sac@bandeirashop.com.br**

Vila Velha, 5 de Junho de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.987.195/0001-76
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/07/2018

NOME EMPRESARIAL
CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GUARANA

NÚMERO
743

COMPLEMENTO
GALPAO

CEP
29.112-400

BAIRRO/DISTRITO
RIO MARINHO

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MURILO@BANDEMAR.COM.BR

TELEFONE
(27) 3236-0526

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **17:23:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MULTFLAG INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE BANDEIRAS LTDA
Rua Goiás, Nº 82
20756120 - Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 3272-0164
CNPJ: 39.816.932/0001-42

Proposta Nº 4598

Para

Câmara Municipal de Vargem Alta CNPJ: ,
compras@cmva.es.gov.br

Número da Proposta	4598
Data	05/06/2023

OXFORD ESTAMPADA

Bandeira fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhóses nas pontas. Para uso interno ou externo. Fique SEMPRE atento aos tamanhos e detalhes das bandeiras. DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ABNT

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Bandeira do Brasil - Oficial Estampada-1.80x2.56m	ban-bandeiradobrasil-oficial estampada-1.80x2.56m	UN	2,00	309,00	618,00
Bandeira Espírito Santo-1.80x2.56m	ban-espiritosanto-1.80x2.56m	UN	2,00	309,00	618,00
Bandeira do Município-1.80x2.56m	ban-municipio-brasil-1.80x2.56m	UN	2,00	369,00	738,00

Outros itens ou serviços

FORMAS DE PAGAMENTO: Boleto, Cartão de Crédito, Depósito ou Transferência Bancária
Dados Bancários: Banco Itaú AG: 0406 c/c: 99757-7 PIX: 39.816.932./0001-42
ENVIAR COMPROVANTE PARA INICIARMOS A PRODUÇÃO.
FRETE INCLUSO

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	6	0,00	1.974,00	0,00	1.974,00

Condições gerais

Prazo de entrega	7 dias
Validade	30 dia(s)

Juliana Rodrigues

Telefone: (21) 98385-0975 / (21) 2597-1067



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.816.932/0001-42
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/11/2020

NOME EMPRESARIAL
MULTFLAG INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE BANDEIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GOIAS

NÚMERO
00082

COMPLEMENTO

CEP
20.756-120

BAIRRO/DISTRITO
ENGENHO DE DENTRO

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 3272-0164

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **17:31:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente baseia-se na aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vargem Alta são, respetivamente, símbolos da pátria e do Estado e, sendo assim, ficam hasteados na frente do Poder Legislativo.

Sabido que as bandeiras com o passar dos dias e anos acabam se deteriorando, desbotando, haja vista que ficam do lado de fora. Dessa forma, o pedido para a aquisição se torna imprescindível, uma vez que as atuais bandeiras já estão em estado ruim de conservação.

Ademais, o último processo para aquisição das bandeiras foi realizado no ano de 2021, demonstrando que são dois anos das mesmas em uso.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a





Vargem Alta, 06 de junho de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Ação realizada: Possui dotação orçamentária

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.05.000 – Bandeiras, flâmulas e Insignias

Atenciosamente,

Próxima Fase: Elaborar minuta de contrato





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003700380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 06/06/2023 15:34

Checksum: **C00DDFEE54202D25E93CB961E8B288D152DC7C0430D4D23D9B201BB63309C141**





Vargem Alta, 06 de junho de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar minuta de contrato

Ação realizada: Contratação direta

Descrição:

Prezada,

Por se tratar de Compra Direta por Menor Preço Global, com entrega imediata de todos os Produtos, não necessitando assim, de Contrato Administrativo, segue Processo para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Emitir parecer jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003700390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 06/06/2023 15:55

Checksum: **F14A2A75D40611DFAEC7BB4AA3A64CA158882EC45D4E1CCD2B944573DC0680D3**





Vargem Alta, 19 de junho de 2023.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Emitir decisão final

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003700390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 19/06/2023 12:50

Checksum: **6C80F4276604EADFAE7843E530078732F5FEF1112B1F0477871ED17005305197**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 351/2023 (Dispensa/Inexigibilidade)

DE: Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS.

Senhora Presidente,

1. Relatório

1. Trata-se de processo que visa a contratação direta (dispensa de licitação por pequeno valor) de empresa para aquisição de bandeiras oficiais em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

2. Consta do processo: pedido de contratação elaborado pela Diretora (fls. 05-07); termo de referência (fls.12-18); autorização de contratação e ratificação de Termo de Referência pela Presidente da Casa (fl.20); quadro comparativo de preços elaborado pelo Setor de Compras com três empresas do ramo (fls.26); empresa vencedora (fl.27); cotação de preços (fls.29,30,31,40,41 e 43); comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (fl.32), certificado de regularidade do FGTS (fls.33), certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 34), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl.35), certidão negativa federal (fl.36), certidão negativa de débitos do município de Vila Velha (fl.37), certidão negativa correcional (fl.38), certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (fl.39), da empresa que apresentou o menor valor; justificativa de não fracionamento de despesa (fls.45-47); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl.48).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

2. Fundamentação Jurídica

3. A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

4. Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

5. Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam:

I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços e engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras;

II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.

6. Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.

7. Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

promover fracionamento de contratações. **Não se admite**, porém, que o **fracionamento conduza à dispensa de licitação**. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação**. (JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.) (grifou-se)

8. Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União:

“Contratações com indícios de irregularidades:

3 Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO”. (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

9. Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, conforme demonstrado pelo responsável pelo setor de compras (fls. 45-47).

10. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, **conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar – não houve contratações prévias no exercício, nem há**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal.

11. Considerando que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras é inferior a R\$ 17.600,00 é cabível a dispensa de licitação por pequeno valor, posto que o valor é R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), segundo o responsável pelo Setor de Compras.

12. Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações. E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual.

13. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente (fl.49). **Observa-se ainda, que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.**

14. Ressalta-se ainda que o termo de referência/projeto básico foi aprovado pela autoridade competente e autorização para a contratação do mencionado objeto (fl. 20), em observância ao art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93);

15. Nos autos consta a seguinte motivação no pedido de contratação (fls. 05-06): "Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES. As bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vargem Alta são, respetivamente, símbolos da pátria e do Estado e, sendo assim, ficam hasteados na frente do Poder Legislativo. Sabido que as bandeiras com o passar dos dias e anos acabam se deteriorando, desbotando, haja vista que ficam do lado de fora. Dessa forma, o pedido para a aquisição se torna imprescindível, uma vez que as atuais bandeiras já estão em estado ruim de conservação." O termo de referência (fls.12-18) elaborado pelo secretário administrativo apresenta idêntica justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais ou naquela parcela de ato discricionário também ínsita à legalidade. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

17. Ressalta-se ainda que o termo de referência/projeto básico foi aprovado pela autoridade competente e autorização para a contratação do mencionado objeto (fl. 20), em observância ao art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93);

18. Em que pese a norma não impor, o TCU reiteradamente tem exigido a formalização de contrato, independente da modalidade, sempre que o objeto envolver obrigações futuras, a exemplo de entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica:

“Exige a Lei de Licitações que os contratos e seus aditamentos sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da Administração que realizam a contratação.

Qualquer contrato administrativo deve ser formalizado por escrito, de acordo com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Nas hipóteses a seguir, deve a contratação ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato:

- licitações realizadas nas modalidades concorrência, tomada de preços e pregão;
- dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades concorrência e tomada de preços;
- contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras. Exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica. Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis a seguir:
- carta-contrato;
- nota de empenho de despesa;
- autorização de compra;
- ordem de execução de serviço.

Pode a Administração dispensar o termo de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor e da modalidade realizada. Devem os contratos ser numerados



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e arquivados em ordem cronológica, na sequência das datas de assinaturas e registro sistemático dos respectivos extratos em meio eletrônico ou em livro próprio.

(...)

Carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço são documentos mais simples utilizados para substituição de contratos. A esses instrumentos aplicam-se, no que couber, exigências do termo de contrato. Exemplo: descrição do objeto, preço, prazos, condições de execução, condições de pagamento, regime de execução, obrigações e direitos das partes, dentre outras”.

19. O Regulamento de Licitações e Contratos não define o que se entende por pronta entrega ou entrega imediata. O Tribunal de Contas da União, por seu turno, considera:

“Publicação

Informativo de Licitações e Contratos 347/2018

Colegiado

Plenário

Enunciado

É possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa. Entende-se por "entrega imediata" aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

Texto

Em representação de unidade técnica do TCU, convertida de processo administrativo de auditoria interna, discutiu-se a legalidade da dispensa de termo de contrato - e da consequente utilização de outros documentos - nas compras com entrega imediata. (...) II) "a entrega imediata referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação". Acórdão 1234/2018 Plenário, Administrativo, Relator Ministro José Múcio Monteiro”. (grifou-se)

20. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - Conclusão.

21. Diante do exposto, opino, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pelo prosseguimento ao processo de dispensa de licitação por pequeno valor, com fulcro no inciso II do art. 24 c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 7 de 7 8.666/93.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta – ES, 06 de junho de 2023.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
OAB/ES 32.921



Vargem Alta, 20 de junho de 2023.

De: Presidência

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir decisão final

Ação realizada: Emitido decisão

Descrição:

Remeto o presente para que cumpra integralmente o disposto no Parecer Jurídico e na Decisão, a qual junto nesta data, sendo as certidões de habilitação do contratado, caso estejam vencidas, e os documentos pessoais que confere poderes para que o signatário assine o contrato junto à Câmara Municipal.

Após, sejam feitas todas as publicações necessárias, conforme determina a lei de licitações, e então archive-se.

Próxima Fase: Analisar decisão final

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003700370037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 20/06/2023 15:26

Checksum: **B2EBEB0773F37EC306E399B57F78DCF0524C884F541F3DCAF19FC915D551D5F6**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 351/2023.

Trata-se de processo que visa a contratação direta (dispensa de licitação por pequeno valor) de empresa para aquisição de bandeiras oficiais em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 55/61 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Não Fracionamento da despesa com contratações que tenham o mesmo objeto no decorrer do ano de 2023;
- b) Quanto a habilitação do fornecedor, sendo necessário que o processo seja instruído com os documentos exigidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo para a execução a manutenção das condições de habilitação aqui exigidas;
- c) Por fim, a observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60;
- d) Que seja certificado que o signatário possui aptidão e poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.

a) Habilitação completa do fornecedor

Quanto a orientação descrita no Parecer Jurídico o setor responsável ficará incumbido de cumprir integralmente, devendo para tanto juntar aos autos todos os documentos comprobatórios, caso as certidões juntadas estejam vencidas ou para vencer até a contratação, a fim de que se comprove a real regularidade conforme determina a legislação vigente.

b) Fracionamento da despesa – limite máximo de contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos no parecer de fls. 45/47, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual, podendo acarretar em contratações iguais, caso aconteça incidentes com as bandeiras. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Há nos autos parecer contábil (fls.48) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

d) Capacidade de representação do sócio administrador da empresa.

No que se refere este item, o setor de contratos ao solicitar a assinatura do contratado deverá juntar cópia dos documentos comprobatórios que demonstrem os poderes do signatário para firmar o contrato com a Câmara Municipal.

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as ressalvas acima, cuja rigorosa observância aos preceitos Constitucionais e Legais é evidente, encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento integral dos itens acima, com a juntada dos respectivos documentos.

Vargem Alta – ES, 20 de junho de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Vargem Alta, 20 de junho de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar decisão final

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após atendido a decisão da Presidência, segue para providências.

Próxima Fase: Realizar empenho

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800340037003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 20/06/2023 17:36

Checksum: **F558B6CFB87E9C40181A3CCA5F0194696A5666F148D923A2E26BE56AC5644CDA**





Vargem Alta, 28 de junho de 2023.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Empenhado

Descrição:

Segue para elaboração de contrato.

Próxima Fase: Elaborar contrato

Iberê Paiva Sant'Anna
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003800350037003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 28/06/2023 12:32

Checksum: **25207E3BFB739C2A218930E88B17500AF7CBFA4E56B240E1012E685A9C70AACB**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO N° 0000159/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000021

Data : 27/06/2023

Processo : 0000000/0

Valor : 1.500,00

Despesa:

Autorização de Empenho N°: 000033/2023

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.142 - CAMARA DIGITAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 16118 - CONFECCOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA

CNPJ/CPF : 03.461.065/0001-22

Bairro : RIO MARINHO

Cidade : VILA VELHA

Endereço : RUA GUARANA

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo: 2733262426

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

Subelemento: 33903050000 - BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS

Saldo Anterior	5.000,00	Despesa Empenhada	1.500,00	Saldo Disponível	3.500,00
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	----------

(um mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

Centro de Custo

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	1.500,00
Total		1.500,00

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.500,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.500,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.500,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 27 de junho de 2023.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

IBERÉ PAIVA SANT'ANNA
Contador



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Iberé Paiva Sant'Anna com o identificador 310030003500390035003A00540052004100 Documento assinado digitalmente por IBERÉ PAIVA SANT'ANNA

E&L Contabilidade Eletrônica conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a estrutura de Chaves Públicas Brasileira (CP) e E&L Produções de Software LTDA

Brasil.



Vargem Alta, 28 de junho de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Por se tratar de Compra Direta por Menor Preço Global, com entrega imediata de todos os Produtos, não haverá Contrato Administrativo. Portanto, segue Processo para as demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000310032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 28/06/2023 12:39

Checksum: **CF00CE75CFB9D1B034DBBC90BDFB2C046FC365D3F137D3F222AF5DF829F77F4E**





Vargem Alta, 28 de junho de 2023.

De: Setor de Contratos

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 351/2023

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 13/2023

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Convocar fornecedor para assinatura do contrato

Ação realizada: Contrato assinado e publicado

Descrição:

Como já mencionado anteriormente, por se tratar de uma Compra Direta por Menor Preço Global, com entrega imediata de todos os Produtos, não haverá Contrato Administrativo.

Todavia, segue Termo de Ratificação da Contratação e a sua devida Publicação.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Autorizado fornecimento

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003000310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 28/06/2023 12:55

Checksum: **9DE809260DE86D5357C1B9C675707F5D8DDEF21133E84C17F35F731C2ED92EA4**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0010

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa CONFECOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA, CNPJ: 03.461.065/0001-22, para fornecimento de bandeiras oficiais para Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 351/2023, Dispensa Nº 000008/2023.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vargem Alta - ES, 26 de junho de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0010

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa CONFECOES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA, CNPJ: 03.461.065/0001-22, para fornecimento de bandeiras oficiais para Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 351/2023, Dispensa Nº 000008/2023.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vargem Alta - ES, 26 de junho de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OZEAS PASTI
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO NETTO
INTERIOR

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com

